



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

CONSULTA PÚBLICA EDITAL Nº 2024/46

OBJETO: Consulta pública para subsidiar decisão da BB Tecnologia e Serviços sobre futura aquisição de Licença Figma e Licença FigJam, sendo as duas plano Enterprise, com atualização automática do software.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Consulta Pública Nº 2024/46

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da **Diretoria Administrativa e Financeira / Gerência de Suprimentos e Gestão de Contratos**, torna pública a realização da **Consulta Pública**, na forma abaixo e de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado em sua página eletrônica (www.bbts.com.br) e os termos deste Edital, cuja minuta padrão foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº 2022/1206 (OS nº 739416).

1. Consulta Pública

- 1.1. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. buscando identificar possíveis alternativas para aquisição de Licenças Figma e Licenças FigJam, sendo as duas plano Enterprise, com atualização automática do software na vigência do contrato de 12 meses, informa que promoverá **Consulta Pública**, durante a qual serão tratados eventuais questionamentos e/ou solicitações de esclarecimentos decorrentes das informações constantes no Anexo 1.
- 1.2. Ressaltamos tratar-se de procedimento preliminar, cujo objetivo é o refinamento e ajustes na especificação da solução desejada, objetivando afastar eventuais inconsistências, bem como exigências incompatíveis com o objeto em questão, e a prospecção de soluções que atendam às necessidades da BBTS.
- 1.3. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. se reserva o direito de, por ocasião da instauração do respectivo certame licitatório, independente das respostas e/ou argumentos porventura apresentados e motivada por razões de natureza técnica ou estratégica, alterar as especificações técnicas e demais condições objeto desta Consulta.
- 1.4. Eventuais respostas a esta **Consulta Pública** não constituirão uma oferta ou compromisso para contratar com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. Os fornecedores que não participarem desta **Consulta Pública** não estarão excluídos de um futuro processo licitatório.
- 1.5. A aceitação de uma proposta não compromete a BB Tecnologia e Serviços S. A. com a adjudicação de um contrato com qualquer fornecedor, mesmo que todos os requisitos estabelecidos nesta Consulta sejam cumpridos, nem limita o direito de negociar em nosso interesse.
- 1.6. O fornecedor não deve cobrar qualquer valor, mesmo que a título de compensação de despesas, pela submissão de respostas, demonstrações, discussões ou por qualquer outro motivo decorrente desta Consulta. O fornecedor é responsável por todo e qualquer custo ou despesa decorrentes do cumprimento desta Consulta.
- 1.7. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. não assumirá o compromisso de acatar as sugestões apresentadas.

Confidencialidade

- 1.8. Fornecedores, seus empregados e representantes, sem prévio consentimento por escrito, não poderão:
- Fazer declarações, anúncios, divulgações ou qualquer publicidade envolvendo o uso do nome, abreviaturas e símbolos relacionados a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - Divulgar direta ou indiretamente que qualquer produto do fornecedor ou das empresas que representa foi aprovado, homologado ou endossado pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - Referir-se à existência desta Consulta em press releases, avisos ou em qualquer material publicitário distribuído ao público.

2. Cronograma

Etapa	Data
Recebimento de dúvidas	até 18h do dia 03/09/24
Esclarecimento de dúvidas	até 18h do dia 05/09/24
Recebimento de propostas /respostas	até 18h do dia 12/09/24

3. Contato

- 3.1. Toda comunicação sobre este processo da **Consulta Pública**, inclusive o encaminhamento propostas, de eventuais questionamentos e/ ou solicitações de esclarecimentos citados no item 2, deverão ser encaminhadas sob o título: **Consulta Pública Nº 2024/46 - DÚVIDA** para o e-mail: licitacoes@bbts.com.br.
- 3.2. As mensagens deverão conter o número desta Consulta Pública, a identificação da empresa, o nome do responsável e telefone para contato. Os esclarecimentos às dúvidas serão divulgados por esta mesma via e publicados no site www.bbts.com.br.
- 3.3. A Resposta do Fornecedor a esta consulta deve ser encaminhada em meio digital para o endereço eletrônico citado no item 3.1 sob o título: **Consulta Pública Nº 2024/46 - RESPOSTA**, juntamente com qualquer documentação adicional julgada necessária pelo fornecedor.

Brasília, 28 de agosto de 2024.

ALINE FALCÃO GOMES
Autoridade Competente

ANEXO 1

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Objeto:

1.1. Aquisição de **Licenças Figma e Licenças FigJam**, sendo as duas **plano Enterprise**, com atualização automática do software na vigência do contrato de **12 meses**, conforme quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2. Quantitativos:

1.2.1. Licenças Figma:

- 38 Licenças no plano Enterprise com o perfil completo.

1.2.2. Licenças FigJam:

- 15 licenças no plano Enterprise com o perfil completo.

2. Especificações técnicas:

Para a continuidade e aprimoramento do trabalho das equipes de UX, Hiperautomação, Comunicação, projeto tribunais, atendimentos e correspondente bancário, é necessário a aquisição das **Licenças Figma e Licenças FigJam**, sendo as duas **plano enterprise**, com atualização automática durante a vigência do contrato, considerando o domínio bbts.com.br, e deve conter no mínimo as seguintes funcionalidades:

2.1. Licenças Figma:

I. PROJETO

- Histórico de versões;
- Editor Figma;
- Ferramentas de desenho avançadas;
- Layout automático;
- Plugins e widgets;
- Armazenamento de arquivos ilimitado;
- Multiplataforma;
- Importação do Sketch;
- Visualização de propriedades e variáveis;
- Geração de código básica;
- Exportação de PDF, PNG, JPG, SVG.

II. COLABORAÇÃO

- Multiplayer;
- Visualizadores ilimitados;
- Links compartilháveis;

- Comentários na tela;
- Modo de observação;
- Projetos privados;
- Permissões de compartilhamento de protótipos;
- Conversas de áudio;
- Transferência de equipe e projeto;
- Equipes ilimitadas;
- Ramificação e mesclagem;
- Workspaces personalizados.

III. PROTOTIPAGEM

- Protótipos interativos;
- Vídeos em protótipos;
- Sobreposições;
- Transições;
- Animações avançadas;
- Definir variável e modo variável;
- Lógica condicional;
- Múltiplas ações;
- Expressões.

IV. SISTEMAS DE DESIGN

- Variáveis;
- Componentes;
- Estilos;
- Modos;
- Bibliotecas de equipe;
- Fontes compartilhadas;
- Sistemas de design em toda a organização;
- Análise de biblioteca no App;
- API de análise de biblioteca, versão beta;
- Bibliotecas padrão por espaço de trabalho;
- API REST para variáveis;
- Bibliotecas aprovadas.

V. DESENVOLVIMENTO

- Inspeção avançada
- Visualização de status de seção e quadro;
- Comparação de alterações;

- Anotações;
- Exportação de ativos;
- Geração de código avançada;
- Recursos de desenvolvimento;
- Extensão para VS Code;
- Plugins privados;
- Code Connect beta;
- Sincronização automatizada de fluxos de trabalho via API REST;
- Controles de admin para painel de inspeção;

VI. PLATAFORMA DE DESENVOLVEDOR

- API REST;
- Integrações de terceiros;
- Incorporações ao vivo;
- Webhooks;
- Plugins e widgets privados.

VII. ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA

- Proteção de senha;
- Funções padrão;
- Aprovação de plugins e widgets;
- Administração centralizada;
- Captura de domínio;
- Controles de acesso ao link;
- Gestão centralizada de conteúdo;
- Logon único (SSO);
- Registros de atividades;
- Administração do espaço de trabalho (workspaces);
- Equipes padrão;
- Atribuição de função via SCIM;
- Proteção por senha necessária;
- Controles de criação de equipe;
- Controles de conteúdo externo;
- Restrições de acesso à rede;
- Controles de conteúdo externo;
- API de registros de atividades;
- Instalador do Windows;
- Tempo limite de sessão inativa;
- Hospedagem de dados na EU;

- Links públicos com expiração;
- Análise de plugins e widgets.

VIII. APOIAR

- Fórum de suporte Figma;
- Central de ajuda Figma;
- Plano de onboarding e suporte.

2.2. **Licenças Figma:**

I. RECURSOS:

- Blocos de código;
- Modelos;
- Exportações;
- Cronômetro;
- Plugins e widgets;
- Recursos de engajamento;
- Chat no cursor;
- Modelos prontos;
- Ferramentas para diagramas;
- Reprodutor de música;
- Tabelas;
- Widgets Asana e Jira;
- Conversas por áudio;
- Sessões Abertas;
- Votação;
- Modelos personalizados;
- Paletas de cores personalizadas.

II. ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA:

- Proteção por senha;
- Funções padrão;
- Gerenciamento de plugins;
- Administração centralizada;
- Captura de domínio;
- Controles de acesso a links;
- Gestão centralizada de conteúdo;

- Logon único (SSO);
- Registro de atividades;
- Gerenciamento de espaços de trabalho (workspaces);
- Controle de acesso de convidados;
- Atribuição de função via SCIM;
- Controles de criação de equipe;
- Controles de conteúdo externo;
- API de registros de atividades;
- Tempo limite de sessão inativa;
- Hospedagem de dados na EU;
- Links públicos de expiração.

3. Classificação dos Serviços:

3.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. Subcontratação:

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5. Condições de Entrega:

5.1. Os serviços de suporte deverão ser prestados, em horário comercial (9h às 18h), no prazo de até 02 (dois) dias corridos após cada solicitação em horário e data a serem agendados com a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.

5.2. A aplicação deverá ser instalada na BBTS da SEPN 508, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.740-543, em até 15 dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

6. Informações de Faturamento:

CNPJ de faturamento: 42.318.949/0013-18

Endereço de faturamento: ST SEPN Setor de Edif. De Util. Pública Norte QD 508 Conj. C, 07 - Asa Norte, Brasília, DF - CEP: 70740543

Inscrição Estadual: 0732200700203

7. Condições de Instalação, Implementação e/ou Customização:

7.1. Os serviços de atualização de versões das **Licenças Figma e Figjam** no plano **enterprise** deverão ser prestados de forma contínua e sem interrupções, durante toda a vigência do contrato.

7.2. Não serão aceitas soluções baseadas em nuvem (externa à rede da CONTRATANTE).

7.3. A etapa de instalação e configuração da solução deve compreender todas as configurações necessárias ao seu pleno funcionamento nos ambientes computacionais da CONTRATANTE.

7.4. Serão realizados procedimentos de validação e testes para verificação das funcionalidades esperadas para o software e da compatibilidade com os artefatos e configurações já existentes no ambiente da CONTRATANTE.

7.5. A solução será verificada e testada nos ambientes de desenvolvimento, homologação e produção da CONTRATANTE e deverá estar plenamente operacional.

7.6. Ao final da etapa de validação e testes da solução, e estando a CONTRATANTE de acordo com o atendimento de todos os requisitos e funcionalidades previstas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo de toda a solução entregue.

7.7. Deverá ser entregue a CONTRATANTE, a cada instalação de nova versão, a documentação, as mídias de software e licenças necessárias, incluindo detalhes das configurações lógicas e de operação da solução instalada.

7.8. A documentação deverá prover nível de informação passo a passo suficiente para que um servidor da CONTRATANTE possa, consultando a documentação e utilizando as mídias fornecidas, refazer todas as configurações da solução, quando necessário.

7.9. Os serviços de suporte técnico têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato. Inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.

7.10. Devem contemplar, quando for o caso, atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação etc.) necessários ao funcionamento da solução.

7.11. Os serviços de atualização de versão, por sua vez, têm por finalidade assegurar a devida atualização da solução durante o período de vigência do contrato. Refere-se ao fornecimento de novas versões e releases da solução lançados no período.

7.12. Cada nova liberação de versão e release, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, a INTERESSADA(O) deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Incluem-se, também, implementações de novas funcionalidades em componentes do software.

7.13. Em caso de lançamento de patch de correção, a INTERESSADA(O) deverá comunicar o fato a CONTRATANTE e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch.

7.14. Em qualquer caso, a comunicação deve ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção.

7.15. A prestação dos serviços deverá contemplar as manutenções corretivas e evolutivas para o(s) software(s) e não poderá acarretar custos adicionais à CONTRATANTE.

8. Condições de Aceite:

8.1. O aceite/aprovação pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., não exclui a responsabilidade civil da INTERESSADA(O) por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações INTERESSADA(O)s ou atribuídas pela INTERESSADA(O), verificados posteriormente, garantindo-se à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. O aceite dos bens não exclui a responsabilidade civil da INTERESSADA(O) por vícios de quantidade, qualidade do serviço ou disparidade com as especificações técnicas exigidas ou atribuídas pelo contrato, verificada posteriormente.

8.3. O aceite será emitido após a verificação e confirmações de todas as especificações exigidas neste projeto básico, em um prazo máximo de 15 (dez) dias úteis, a contar da instalação/disponibilização das licenças, se forem atendidas todas as exigências constantes no presente documento.

9. Condições de Garantia e Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico:

9.1. A INTERESSADA(O) concederá à BB Tecnologia e Serviços S.A., suporte e manutenção por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 60 meses. Os serviços de suporte têm por finalidade garantir a sustentação e a plena utilização da solução durante a vigência do contrato.

9.2. Nesse suporte inclui o atendimento para sanar dúvidas relacionadas à instalação, configuração e uso do software ou para correção de problemas, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução.

9.3. A INTERESSADA(O) deverá prestar serviços de manutenção e suporte e deverá cumprir as exigências a seguir, durante a vigência contratual:

9.3.1. Os serviços de Suporte deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados, em um regime de 8 x 5 (oito horas por cinco dias da semana) no horário das 9h às 18h. O atendimento dar-se-á pelo sistema de atendimento via WEB, ou através de telefone 0800.

9.3.2. O início de atendimento do chamado técnico deverá ocorrer em até duas horas corridas após abertura do chamado.

9.3.3. Chamado técnico poderá ser registrado através da Web, 24 horas por dia, sete dias por semana, condicionado o início do atendimento ao regime e horários supracitados.

10. Homologação:

10.1. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS realizará testes a fim de certificar o total cumprimento dos requisitos técnicos do objeto contratado.

10.2. Em até no máximo 20 dias úteis será efetuada a homologação após teste na solução.

11. Condições de Pagamento:

11.1. O pagamento será creditado, correspondente à quantidade de licenças entregues pela CONTRATADA, em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 20 dias corridos, a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

11.2. A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, em até cinco dias úteis subsequentes a data de sua emissão, sendo entregue até o dia 21 do mês de sua emissão, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.

12. Multa:

12.1. Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
3	5,0% sobre o valor da Nota Fiscal

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Atraso no prazo de entrega das licenças ou no descumprimento do prazo do serviço de atualização, sem a devida justificativa e concordância pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS	3

13. Acordo de Nível de Serviço:

13.1. A CONTRATADA assumirá a inteira responsabilidade pelo funcionamento e disponibilidade dos serviços contratados e reconhece que o não atendimento dos níveis de serviço contratados pode resultar em impacto adverso nos negócios e nas operações da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS.

13.2. A CONTRATADA ficará desobrigada dos níveis de serviço enquanto a prestação de serviços estiver prejudicada em função de impedimento ou retardo decorrente de responsabilidade comprovada da CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA deverá prover serviços de suporte técnico para atendimento às necessidades do CONTRATANTE mediante a utilização dos seguintes meios:

13.3.1. Internet/e-mail: 24 horas por dia, 7 dias por semana.

13.3.2. Telefônico: Segunda-feira à Sexta-feira 09h às 18h.

13.4. No que diz respeito ao não atendimento das obrigações relativas aos níveis de serviço, a CONTRATADA deverá apresentar descontos na fatura do mês.

13.5. O desconto total mensal será calculado pela soma de todos os descontos apurados em cada indicador. Os descontos calculados para os níveis de serviço estão limitados a 25% do valor faturado MENSAL.

13.6. TEMPO DE ENTREGA - TE

13.7. TE - Tempo de Entrega - Compreende o intervalo de dias corridos, tolerado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS, para reestabelecimento do serviço.

13.7.1. O indicador será contabilizado a partir da data de solicitação e o tempo decorrido até o reestabelecimento do serviço. O reestabelecimento do serviço deverá ser informado ao solicitante.

13.8. **Métrica:** TE = (DAS - DTE) - TPI

13.9. **Periodicidade:** Por evento de solicitação.

13.10. **Meta:** 1 (um) dia útil, TPI, a contar da data da solicitação de entrega.

13.11. **Desconto:** 0,5% (cinco décimos) por dia de atraso. Incidente sobre o valor contratado para cada licença a ser entregue.

13.12. TEMPO DE ATUALIZAÇÃO- TA

13.13. TA - Tempo de Atualização - Compreende o intervalo de dias corridos, tolerado pelo CONTRATANTE, para a entrega da atualização da licença.

13.13.1. O indicador será contabilizado a partir da data da solicitação de atualização.

13.14. **Métrica:** TA = (DAS - DTE) - TPI

13.15. **Periodicidade:** Por evento de solicitação.

13.16. **Meta:** no máximo 1 (um) dia útil, TPI, a contar da identificação e notificação do fato.

13.17. **Desconto:** 0,5% (cinco décimos) por dia de atraso. Incidente sobre o valor contratado.

DAS = Data de Abertura da Solicitação

DTE = Data de Devolução da Atualização

TPI = Tempo de Pendência do INTERESSADA(O).

14. Aspectos de Segurança:

14.1. As informações (dados), escopo da contratação, são de propriedade da CONTRATANTE, sendo que não será permitido nenhum tipo de extração de dados, para o fabricante.

14.2. A INTERESSADA(O) deve garantir o sigilo, confidencialidade e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso.

14.3. Toda informação, incluindo dentre outras, todas e quaisquer informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a INTERESSADA(O), serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da BB Tecnologia e Serviços.

14.4. A INTERESSADA(O) concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado e obriga-se a manter sigilo sobre as informações da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto.

14.5. Caso a INTERESSADA(O) seja obrigada, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito a BB Tecnologia e Serviços, imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a BB Tecnologia e Serviços possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

14.6. A INTERESSADA(O) obriga-se a informar imediatamente a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS qualquer violação das regras de sigilo, vazamento de informações ou outro incidente de segurança, que possa vir a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

14.7. A INTERESSADA(O) deve garantir que a legislação BRASILEIRA prevaleça sobre qualquer outra, de modo a ter todas as garantias legais enquanto tomadora do serviço e proprietária das informações.

15. Vigência:

15.1. A contratação, obrigações de atualização e suporte deste documento terão vigência 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

16. Repactuação de preços/Reajuste:

16.1. O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

16.2. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

17. Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------	-------------

Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada
---------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------	------------

18. Qualificação Econômico-Financeira:

18.1. A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

18.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

18.1.1.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

18.1.1.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

18.1.2. A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.1.3. Comprovação de patrimônio líquido ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

19. Qualificação Técnica:

19.1. A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

19.1.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no projeto básico.

19.1.2. O atestado deverá indicar um quantitativo não inferior a 10% total de licenças especificados no item 2 deste documento.

19.1.3. A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

19. Due Diligence:

19.1. Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042-Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

20. Garantia Financeira da Execução Contratual:

20.1. Não há necessidade da exigência de garantia contratual uma vez que o pagamento só ocorrerá após o pleno funcionamento das licenças.

21. Riscos Cibernéticos de Terceiros:

21.1. A CONTRATADA (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

(a) possuir estrutura de governança que estabeleça diretrizes, normas e procedimentos aderentes às melhores práticas de mercado em Segurança da Informação e Cibernética, possuindo como referência padrões nacionais (ABNT NBR);

- (b) possuir Política de Segurança da Informação e Cibernética baseada em princípios e diretrizes que busquem assegurar a confidencialidade, integridade, autenticidade e a disponibilidade dos dados e dos sistemas de informação utilizados. Além de promover um ambiente seguro e resiliente contra-ataques cibernéticos;
- (c) a política deve ser divulgada aos funcionários da CONTRATADA e aos prestadores de serviços, mediante linguagem clara, acessível e em nível de detalhamento compatível com as funções desempenhadas;
- (d) possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes Cibernéticos que declara e é de conhecimento do board da empresa os procedimentos, controles e tecnologias para prevenir e responder a eventuais incidentes de segurança cibernética. Esse plano deve conter também a estratégia de recuperação em caso de incidentes críticos ou crises cibernéticas;
- (e) disponibilizar capacitação contínua de seu corpo funcional sobre os temas Segurança da Informação e Segurança Cibernética;
- (f) possuir processo para aplicação de atualizações e correções em componentes de infraestrutura de TI (softwares e equipamentos);
- (g) possuir processo para identificar e corrigir vulnerabilidades nos ativos de TI da empresa de qualquer natureza (software, hardware, endpoints, nuvem etc.);
- (h) possuir gerenciamento de risco das ameaças, adotando funções previstas na estrutura de segurança cibernéticas, a exemplo do NIST, que são: Identificar, Proteger, Detectar, Responder e Restaurar;
- (i) possuir rotina de verificações de conformidade em segurança cibernética;
- (j) monitorar componentes de infraestrutura e soluções de TI como forma de assegurar a proteção, disponibilidade e o funcionamento dos serviços objeto desta contratação;
- (k) possuir políticas e procedimentos que viabilizem a cópia de segurança(backup) e recuperação de ativos da informação que possam vir a ser perdidos/danificados por incidentes cibernéticos; e
- (l) possuir tratamento/classificação dos ativos de informação, de acordo com a criticidade, confidencialidade, necessidade de proteção e criptografia

21.2. A CONTRATADA deve garantir que o provedor do serviço processado em ambiente próprio ou de terceiros, armazene os registros de todos os acessos e tentativas de acesso, incluindo detalhamento de sessões abertas e transações realizadas, disponibilizando a CONTRATADA relatório com estas informações, quando solicitado, cabendo à CONTRATADA entregar respectiva cópia à CONTRATANTE.

21.3. Para o caso de detecção de incidentes de segurança cibernética crítico ou grave, a CONTRATADA deve estabelecer processo de comunicação com a CONTRATANTE, cabendo à provedora do serviço comunicar imediatamente o evento/incidente à CONTRATADA, bem como aplicar contramedidas para mitigação de qualquer impacto.